

LEI N.º 1.872/2014

DATA: 28/07/2014

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit e Tendência de Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 116.330,87 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 116.330,87 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).no Orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

7		SECRETARIA DE SAÚDE	43.127,84
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0009.2186		VIGIA-SUS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4071	497	Vigilância em Saúde	
7		SECRETARIA DE SAÚDE	43.127,84
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0009.2186		VIGIA-SUS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4071	497	Vigilância em Saúde	
7		SECRETARIA DE SAÚDE	30.075,19
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0009.2186		VIGIA-SUS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4072	497	Vigilância em Saúde	

Art. 2.º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação, serão utilizados recursos oriundos das contas de receita:

1.7.2.1.33.30.02.02 – Componente da Vigilância em Saúde R\$ 73.203,03

Art. 3.º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit, serão utilizados recursos das seguintes fontes de recursos:

497 - Vigilância em Saúde R\$ 43.127,84

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, 49.º Ano de
Emancipação Política.**

Dirceu José de Oliveira

Prefeito Municipal